

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| Introdução | 15 |
| Delimitação do objeto | 19 |
| CAPÍTULO 1 – Conceitos Essenciais ao Estudo do Processo Tributário | 23 |
| 1.1. O processo tributário e o processo civil | 25 |
| 1.2. A relação jurídico-tributária (obrigação tributária) como elementar da definição da espécie processo tributário | 27 |
| 1.3. O conflito como fato jurídico | 29 |
| 1.4. O processo tributário e suas espécies fundamentais | 32 |
| CAPÍTULO 2 – Conceitos Processuais Fundamentais | 35 |
| 2.1. Jurisdição, ação, petição inicial, processo, procedimento e tutela jurisdicional: fixando e relacionando conceitos processuais fundamentais | 37 |
| 2.2. Processo e angularidade: o contraditório | 41 |
| 2.3. O “direito ao processo” como terceiro gênero | 45 |
| 2.4. Pressupostos processuais de existência (“constituição do processo”): concepção a partir da noção de “direito ao processo” | 49 |

| | |
|---|-----------|
| CAPÍTULO 3 – Direito Tributário e Processualidade: o Processo na Fenomenologia de Positivação do Direito Tributário..... | 53 |
| 3.1. Processo de positivação | 55 |
| 3.2. Processo de positivação do direito tributário: panorama geral | 57 |
| 3.3. Nascimento da relação jurídico-tributária (obrigação tributária)..... | 58 |
| 3.4. A questão das “modalidades de lançamento” | 60 |
| 3.5. O particular caso do “autolancamento”: critéri definitivo para revisão da expressão “modalidades de lançamento”, substituindo-se-a pela noção de “instrumentos de constituição da obrigação tributária” | 61 |
| 3.6. O contraditório e a ampla defesa administrativos: vislumbrando as primeiras contingências de processualidade no ciclo de positivação do direito tributário | 64 |
| 3.7. Extinção da obrigação tributária como fato jurídico | 67 |
| 3.8. Extinção da obrigação tributária no Código Tributário Nacional: algumas advertências sobre o plano da literalidade..... | 69 |
| 3.9. Causas (“fatos geradores”) e veículos introdutores da extinção da obrigação tributária: explicitando sua distinção | 71 |
| 3.10. Causas (“fatos geradores”) e formas lógicas de extinção da obrigação tributária | 73 |
| 3.11. Veículos introdutores do fato jurídico da extinção da obrigação tributária e sua classificação: identificando a noção de processualidade no art. 156 do Código Tributário Nacional | 74 |
| 3.12. Veículos processuais de constituição do fato jurídico da extinção da obrigação tributária: aprimorando sua análise pela noção de “contenciosidade” | 76 |

| | |
|--|-----------|
| CAPÍTULO 4 – Direito tributário e processualidade: o momento em que ocorre a provocação do Estado-juiz como critério de identificação das diversas possibilidades processuais-tributárias | 81 |
| 4.1. Considerações iniciais | 83 |
| 4.1.1. Identificação da noção de processo tributário (acepções 9 e 10, delimitação do objeto) antiexacional a partir das premissas lançadas nos capítulos anteriores | 83 |
| 4.1.2. O problema da não-identificação da noção de processo tributário exacional a partir das premissas lançadas nos capítulos anteriores | 84 |
| 4.2. O momento da provocação do Estado-juiz como elemento identificador das variáveis processuais tributárias | 87 |
| 4.3. Modos antiexacionais de processualidade: intervenção do contribuinte no processo de positivação do direito tributário | 89 |
| 4.4. Modo exacional de processualidade: o particular caso da atuação provocativa do Estado-fisco | 92 |
| CAPÍTULO 5 – Processualidade Administrativa | 95 |
| 5.1. “Processo” e “procedimento” | 97 |
| 5.2. Impossibilidade de processualidade administrativa antes da constituição da obrigação tributária: a especial qualidade do fato conflito para os casos de processo administrativo | 101 |
| 5.3. O conflito e seu veículo constitutivo na “jurisdição administrativa” | 103 |
| 5.4. “Jurisdição administrativa” versus “jurisdição judicial”: o problema da coisa julgada | 108 |
| 5.5. “Processualidade administrativa” e “processualidade judicial”: confronto | 109 |

| | |
|--|------------|
| CAPÍTULO 6 – Processualidade administrativa e judicial e suas relações | 111 |
| 6.1. Considerações iniciais..... | 113 |
| 6.2. Quadro de possibilidades: identificação das possíveis relações entre processo administrativo e judicial | 113 |
| 6.3. Processo antiexacional judicial anterior à constituição da obrigação tributária (“ação declaratória”) <i>versus</i> processo administrativo | 115 |
| 6.3.1. “Ação declaratória” anterior ao lançamento | 117 |
| 6.3.2. Processo administrativo anterior à “ação declaratória” | 121 |
| 6.4. Processo antiexacional judicial posterior à constituição da obrigação tributária (“ação anulatória”) <i>versus</i> processo administrativo | 121 |
| 6.5. Processo exacional (execução fiscal) <i>versus</i> processo administrativo | 129 |
| | |
| CAPÍTULO 7 – Tutela Jurisdicional Tributária | 137 |
| 7.1. Tutela jurisdicional..... | 139 |
| 7.2. Tutela jurisdicional tributária | 141 |
| 7.3. Tutela jurisdicional tributária: classificação fundamental (foco ejetor e forma)..... | 142 |
| 7.4. Forma e conteúdo da tutela jurisdicional tributária | 144 |
| 7.5. Tutela jurisdicional tributária: classificação das tutelas provenientes de processos antiexacionais (critério do esgotamento da jurisdição)..... | 146 |
| 7.6. O esgotamento da jurisdição como critério de interesse para (sub)classificar as tutelas judiciais | 146 |
| 7.7. Tutela jurisdicional tributária “judicial”: comum e diferenciada | 148 |
| 7.8. Tutela judicial diferenciada: subespécies (satisfativas e cautelares)..... | 150 |
| 7.9. Tutela judicial diferenciada tributária | 152 |

| | |
|--|------------|
| 7.10. Tutela judicial diferenciada tributária satisfativa | 153 |
| 7.10.1. Finalidade | 153 |
| 7.10.2. Pressupostos | 155 |
| 7.10.3. Veículo introdutor | 156 |
| 7.10.4. Tutela diferenciada satisfativa: quadro geral | 157 |
| 7.11. Tutela judicial diferenciada tributária cautelar | 157 |
| 7.11.1. Finalidade | 157 |
| 7.11.2. Subespécies | 158 |
| 7.11.3. Pressupostos | 159 |
| 7.11.4. Veículo introdutor da tutela cautelar: criação de um critério de subclassificação | 160 |
| 7.11.5. Ainda o veículo introdutor: outra vertente para subclassificar a tutela diferenciada cautelar | 162 |
| 7.11.6. Tutela diferenciada cautelar: quadro geral de possibilidades | 164 |
| 7.12. Tutela judicial imprópria | 165 |
| 7.13. Tutela tributária judicial: outra subclassificação | 166 |
| 7.14. As tutelas diferenciadas tributárias (cautelar e satisfativa) no plano do direito positivo tributário | 167 |
| CAPÍTULO 8 – Processo Tributário: Classificação | 171 |
| 8.1. (Re)definição de processo tributário | 173 |
| 8.2. O direito material como fonte de classificação | 174 |
| 8.3. Definição dos critérios (materiais) de classificação | 175 |
| 8.4. O processo tributário a partir do critério da iniciativa | 176 |
| 8.5. O processo tributário a partir do critério do foco ejetor da tutela jurisdicional | 177 |
| 8.6. O processo tributário a partir do critério do tipo de tutela jurisdicional proporcionada | 178 |
| 8.7. O processo tributário a partir do critério da eficácia da tutela jurisdicional em relação à obrigação tributária | 181 |
| 8.8. O processo tributário a partir do critério do grau de especificidade da correlata jurisdição | 187 |

| | |
|--|------------|
| CAPÍTULO 9 – Processo Tributário em Espécie | 191 |
| 9.1. Considerações iniciais..... | 193 |
| 9.2. Processo administrativo tributário | 194 |
| 9.3. Processo judicial tributário | 196 |
| 9.3.1. Processo judicial exacional..... | 196 |
| 9.3.1.1. Execução fiscal..... | 197 |
| 9.3.1.1.1. Considerações iniciais..... | 197 |
| 9.3.1.1.2. O problema da “missão” | 198 |
| 9.3.1.1.3. O problema do “pressuposto” | 200 |
| 9.3.1.2. Medida cautelar fiscal..... | 203 |
| 9.3.1.3. Execução fiscal e medida cautelar fiscal: o tempo da cobrança tributária | 205 |
| 9.3.1.4. Decretabilidade <i>ex officio</i> da prescrição em nível de execução fiscal | 210 |
| 9.3.1.5. Prescrição intercorrente em execução fiscal..... | 212 |
| 9.3.2. Processo judicial antiexacional..... | 216 |
| 9.3.2.1. Processos preventivos | 217 |
| 9.3.2.1.1. “Ação” declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária | 217 |
| 9.3.2.1.1.1. Concepção usual | 217 |
| 9.3.2.1.1.2. Reconstruindo o conceito de “ação” declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária | 217 |
| 9.3.2.1.1.3. “Ação” declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária (via preventiva geral) e mandado de segurança preventivo (via preventiva especial) | 219 |
| 9.3.2.1.1.4. Eficácia do provimento declaratório negativo em matéria tributária | 220 |
| 9.3.2.1.1.5. O provimento declaratório negativo e a suspensão da exigibilidade da obrigação tributária..... | 222 |
| 9.3.2.1.1.6. O particular caso do depósito do montante integral do crédito tributário | 223 |
| 9.3.2.1.1.7. O problema da sentença de procedência não passada em julgado | 227 |

| | |
|---|-----|
| 9.3.2.1.2. Mandado de segurança preventivo em matéria tributária | 229 |
| 9.3.2.1.2.1. Mandado de segurança preventivo: via declaratória especial | 229 |
| 9.3.2.1.2.2. Condições da ação de mandado de segurança | 230 |
| 9.3.2.1.2.3. Mérito do mandado de segurança preventivo em matéria tributária | 235 |
| 9.3.2.1.2.4. A medida liminar no mandado de segurança preventivo | 237 |
| 9.3.2.2. Processos repressivos | 240 |
| 9.3.2.2.1. “Ação” anulatória de débito fiscal | 240 |
| 9.3.2.2.1.1. Definição | 240 |
| 9.3.2.2.1.2. “Ação” anulatória e “autolancamento” | 242 |
| 9.3.2.2.1.3. “Ação” anulatória e suspensão da exigibilidade da obrigação tributária | 246 |
| 9.3.2.2.2. Mandado de segurança repressivo em matéria tributária | 247 |
| 9.3.2.2.2.1. Mandado de segurança repressivo: via anulatória especial | 247 |
| 9.3.2.2.2.2. Mérito do mandado de segurança repressivo em matéria tributária | 248 |
| 9.3.2.2.2.3. A medida liminar no mandado de segurança repressivo | 249 |
| 9.3.2.3. Outros processos | 251 |
| 9.3.2.3.1. Considerações iniciais | 251 |
| 9.3.2.3.2. “Ação” de repetição do indébito tributário | 253 |
| 9.3.2.3.2.1. Pagamento indevido: “fato gerador” da relação de débito do fisco | 253 |
| 9.3.2.3.2.2. Constituição da relação de débito do fisco e repetição do indébito | 255 |
| 9.3.2.3.2.3. Extinção da relação de débito do fisco e repetição do indébito | 257 |

| | |
|--|-----|
| 9.3.2.3.2.4. Efeitos da sentença/decisão da repetição do indébito no ciclo de positivação do tributário | 258 |
| 9.3.2.3.3. Embargos à execução fiscal em matéria tributária | 260 |
| 9.3.2.3.3.1. Premissas a respeito do processo de execução fiscal | 260 |
| 9.3.2.3.3.2. Contraditório e ampla defesa no processo de execução fiscal | 261 |
| 9.3.2.3.3.2.1. Contraditório sim, ampla defesa não | 261 |
| 9.3.2.3.3.2.2. Os embargos como processo autônomo: o direito de ação usado como agente neutralizador da inexistência, em sede de execução, da idéia ampla defesa | 263 |
| 9.3.2.3.3.3. Efeitos da sentença que julga os embargos à execução fiscal no ciclo de positivação do tributário | 265 |
| 9.3.2.3.3.4. A via excepcional da “exceção de pré-executividade” | 267 |
| 9.3.2.3.4. Consignação em pagamento de tributo | 270 |
| 9.3.2.3.4.1. A consignação em pagamento como processo que confirma a regra (lógica) “quem deve (está obrigado), pode (está permitido)” | 270 |
| 9.3.2.3.4.2. Consignação em pagamento em matéria tributária: a particular situação da consignação fundada em dúvida quanto à titularidade do crédito tributário | 272 |
| 9.3.2.3.4.3. O depósito na consignação em pagamento como forma de suspensão da exigibilidade da obrigação tributária | 274 |
| 9.3.2.3.4.4. Eficácia da sentença que julga a “ação” de consignação em pagamento de tributo | 275 |
| Conclusões | 277 |
| Bibliografia | 313 |